

RESOLUÇÃO SMG "N" Nº 586 DE 04 DE MARÇO DE 2002 (DOM 05-03-02)

Determina fiscalização especial de "Bebidas Preparadas" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e nos termos do Decreto nº 20.572 de 02-10-01

Considerando o dever da Vigilância Sanitária de garantir a qualidade dos produtos comercializados na cidade;

Considerando a legislação existente, e em especial o insculpido nos Decretos de no. 20.562 de 02 de outubro de 2001 e no de no. 6235, de 30 de Outubro de 1986;

Considerando as crescentes reclamações recebidas pelas ouvidorias da SMG;

Considerando a proliferação no mercado de novas marcas de bebidas preparadas;

RESOLVE:

Art 1o. – A Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária procederá, com ênfase, na fiscalização especial das chamadas “bebidas preparadas”, tais como guaraná e similares avaliando, dentro das competências legais, eventuais riscos à saúde pública;

Art 2o.- No prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta resolução, amostras de todas as marcas expostas à venda para o consumidor serão coletadas para a necessária análise laboratorial;

Art. 3o. – No ato da fiscalização será verificado prioritariamente o rótulo, data de fabricação, forma de armazenamento, sem prejuízo das demais exigências cabíveis na espécie;

Art. 4o. – Incumbe ao Superintendente de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária tomar as providências necessárias para a efetiva execução desta resolução, bem como adotar as medidas que se apresentarem pertinentes, em vista dos resultados decorrentes da aplicação do determinado no artigo 2o.

Art. 5o. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.